



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS - TO **DECRETO Nº. 044, DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

Certificamos para devidos fins que o presente documento foi regularmente publicado no placar oficial do município, para que deste todos Tomassem conhecimento.

ITAGUATINS - TO 16 de 06 20 20

DEC 02/2019

Dispõe sobre a flexibilização do horário de funcionamento do comércio que especifica, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins – TO,

DECRETA:

Art. 1º Flexibiliza o horário de funcionamento para as **07:00horas até as 18:00horas**, dos seguintes ramos do comércio, atingidos pelo o **§1º e “caput” do art. 3º do Decreto Municipal nº. 041, de 15/05/2020.**

- a) Comércio varejista e atacado de **gêneros alimentícios** (supermercados; minimercados; panificadoras; açougue, casas de carne e congêneres; secos e molhados; e outros do ramo);
- b) Casa Lotérica;
- c) Correios;
- d) Revendedoras de gás de cozinha;
- e) Postos de combustíveis.

Parágrafo único. O comércio referido na flexibilização de que trata o “caput” deste artigo **deverá** observar as seguintes prescrições:

- I - o uso de máscara facial, obrigatório para ingresso e permanência;
- II - disponibilização de álcool gel setenta por cento, oferecido quando do ingresso e disponibilizado no interior do estabelecimento e em suas dependências de livre acesso ao público;
- III - distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas, inclusive quanto a ocupação dos assentos disponibilizados, conforme o caso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de 2020.


Maria Ivoneide Matos Barreto
Prefeita Municipal